



LEI Nº 3.866 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 3.866 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Petrolina, o Programa Municipal "Respira Bebê – Prevenção e Primeiros Socorros em Casos de Engasgo Infantil" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Petrolina, o Programa Municipal "Respira Bebê - Prevenção e Primeiros Socorros em Casos de Engasgo Infantil", com o objetivo de capacitar e conscientizar a população sobre prevenção e atendimento imediato em casos de engasgo em crianças de 0 a 1 ano de idade.

Art. 2º - O Programa tem como finalidades:

- I – Ensinar técnicas corretas de prevenção durante a alimentação e cuidados diários com bebês;
- II – Demonstrar e treinar a manobra de desobstrução das vias aéreas;
- III – Incluir o tema em programas de saúde, educação e assistência social do município;
- IV – Disponibilizar material educativo físico e digital;
- V – Criar e manter rede de multiplicadores capacitados em todas as unidades de saúde e creches municipais;
- VI – Realizar anualmente a Semana Municipal de Prevenção ao Engasgo Infantil.

Art. 3º - As ações do Programa poderão ser desenvolvidas por meio de:

- I – Palestras presenciais e on-line em unidades de saúde, creches e associações comunitárias;
- II – Oficinas práticas com uso de simuladores infantis;
- III – Capacitação de profissionais de saúde, educação infantil e agentes comunitários;
- IV – Campanhas educativas em redes sociais, rádios, televisão e demais meios de comunicação;
- V – Parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, hospitais, maternidades e Corpo de Bombeiros.

Art. 4º - A Semana Municipal de Prevenção ao Engasgo Infantil ocorrerá, anualmente, no mês de maio, com atividades intensivas de capacitação e divulgação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo diretrizes complementares para execução do Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Cláudia Ferreira.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal





ATO DE SANÇÃO Nº 1.967/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que "Institui, no âmbito do Município de Petrolina, o Programa Municipal "Respira Bebê – Prevenção e Primeiros Socorros em Casos de Engasgo Infantil" e dá outras providências" **Tombada sob nº 3.866 de 08 de dezembro de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F612-5B17-4A49-A59B> e informe o código F612-5B17-4A49-A59B





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F612-5B17-4A49-A59B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 08/12/2025 15:58:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F612-5B17-4A49-A59B>